



PRÊMIO EDUCADOR ECO CRIATIVO

I – DO OBJETO

Cláusula 1 – O Prêmio Educador Eco Criativo tem como objetivo manter parceria com as instituições de ensino formal (escola públicas e privadas) e demais entidades socioeducativas (APAEs e CRAS, por exemplo) por meio da valorização e premiação em iniciativas eco criativas e inovações em educação ambiental durante o período de pandemia Covid-19 e o novo normal, sendo de junho de 2020 à junho de 2022, desenvolvidas por educadores (as).

Cláusula 2 – O prêmio visa estimular o compromisso na educação ambiental e reforçar a importância de ações contínuas e permanentes dentro e fora do ambiente escolar, buscando a cooperação de todos por um planeta melhor e sustentável.

II – DA PROMOTORA

Cláusula 3 – O Prêmio Educador Eco Criativo é promovido pela Fundação Aury Luiz Bodanese (FALB), inscrita no CNPJ 01.453.262/0001-74, com sede na Rua João Martins, 219 D (Fundos), Bairro São Cristóvão, CEP 89803-901, município de Chapecó/SC, instituição mantida pela Cooperativa Central Aurora Alimentos – Aurora Coop.

III – DA PARTICIPAÇÃO

Cláusula 4 – É permitida a participação no Prêmio Educador Eco Criativo todos os educadores, indiferente a área de formação, de instituições de ensino formal (escola públicas e privadas) e demais entidades socioeducativas (APAEs e CRAS, por exemplo) parceiras.

IV – DO PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO

Cláusula 5 – Os participantes devem enviar o relato em formato Word até o dia 30 de setembro de 2022, no e-mail darcivana-squena@auroracoop.com.br, que deverá obrigatoriamente estar enquadrado nos padrões do arquivo disponível no site da Fundação Aury Luiz Bodanese (<http://www.falb.org.br>).

Fundação Aury Luiz Bodanese – FALB

www.falb.org.br

Rua João Martins, 219 D, Bairro São Cristóvão | CEP: 89803-901 | Chapecó/SC
(49) 3321 3124 ou 3235 e 99827-9247



Parágrafo 1º – É de inteira responsabilidade do participante, solicitar à Fundação Aury Luiz Bodanese a confirmação do recebimento do relato, pelos telefones (49) 3321 3235, 3321 3124 ou 99827-9247 (whatsapp).

Cláusula 6 – Cada educador poderá enviar somente um (01) relato.

V - DO TRABALHO

Cláusula 7 – O relato para o Prêmio Educador Eco Criativo deve constituir-se de experiências de educação ambiental desenvolvidas durante o período da pandemia Covid-19 e o novo normal, de junho de 2020 à junho de 2022, realizadas com os alunos da instituição e/ou entidade, apresentando, impreterivelmente, os itens a seguir dispostos num único documento de no mínimo 05 páginas:

1. Participante – educador responsável pelo relato:
 - Nome completo do participante;
 - Endereço completo para correspondência;
 - E-mail;
 - Telefone;
 - Formação acadêmica;
2. Abrangência do relato:
 - Público alvo (citar as turmas/séries envolvidas);
 - Quantidade (aproximada) de alunos envolvidos;
3. Instituição/entidade em que atua:
 - Nome da instituição/entidade por extenso, sem abreviações, na qual desenvolveu as aulas de educação ambiental;
 - Endereço eletrônico (e-mail);
 - Telefone para contato;
4. Detalhamento do relato:
 - Título do relato;
 - Introdução (breve descrição sobre a importância da educação ambiental no currículo escolar e sua ligação com as aulas aplicadas);
5. Relato das experiências e forma de aplicação das atividades/aulas:
 - Descrição com fotos ilustrativas;
6. Resultados e considerações finais:
7. Anexos:
 - A critério do participante.

Fundação Aury Luiz Bodanese – FALB

www.falb.org.br

Rua João Martins, 219 D, Bairro São Cristóvão | CEP: 89803-901 | Chapecó/SC
(49) 3321 3124 ou 3235 e 99827-9247



VI – DOS DIREITOS AUTORAIS

Cláusula 8 – O educador participante declara que o relato inscrito para o Prêmio Educador Eco Criativo é de sua autoria, assumindo toda e qualquer responsabilidade, moral e material, por sua expressão, a garantir, por isso mesmo, o gozo pacífico de todos os direitos autorais patrimoniais transferidos, inclusive, declara que não negociou, tão pouco cedeu a terceiros a exploração patrimonial dos direitos autorais do relato.

Parágrafo 1º – De igual modo, responsabiliza-se o participante por uma eventual impugnação desses direitos, de modo a responder por perdas e danos que vier a sofrer a Fundação Aury Luiz Bodanese, extrajudicial ou judicialmente, atuando como responsável solidário processual, inclusive, obrigando-se ao pagamento de todas as despesas oriundas do processo judicial ou extrajudicial, tais como, e não se limitando a elas: custas, honorários, sucumbência e perícias.

Cláusula 9 – O participante cede, sem quaisquer ônus e de forma definitiva, irrevogável e irretratável, à Fundação Aury Luiz Bodanese os direitos autorais patrimoniais e conexos do relato, podendo a Fundação Aury Luiz Bodanese exercer sobre tais relatos toda e qualquer exploração editorial e comercial, envolvendo aplicações diretas e indiretas, processos de reprodução e divulgação.

Parágrafo 1º – Não haverá qualquer tipo de remuneração, presente ou futura, em virtude dos direitos citados no caput desta cláusula.

Parágrafo 2º – Em toda e qualquer divulgação, o relato estará acompanhado do nome do respectivo participante.

Parágrafo 3º – A Fundação Aury Luiz Bodanese se reserva o direito de utilizar os relatos apresentados sob as modalidades existentes, tais como reprodução total ou parcial, edição, adaptação, tradução, sincronização, inclusão em banco de dados, divulgação pelos diversos veículos de mídia, distribuição, uso direto e indireto.

Parágrafo 4º – O participante concorda que a Fundação Aury Luiz Bodanese poderá, a qualquer momento, ceder a terceiros os direitos autorais patrimoniais do relato, sem notificar/comunicar a instituição de tal cessão.

Cláusula 10 – O participante autoriza a Fundação Aury Luiz Bodanese, em qualquer evento, a expor, divulgar, distribuir ou de qualquer forma exibir os relatos inscritos, nos termos do Art. 29,

Fundação Aury Luiz Bodanese – FALB

www.falb.org.br

Rua João Martins, 219 D, Bairro São Cristóvão | CEP: 89803-901 | Chapecó/SC

(49) 3321 3124 ou 3235 e 99827-9247



da Lei 9.610/1998 (Lei dos Direitos Autorais), bem como a utilizar seus respectivos nomes, imagem e voz em qualquer suporte físico ou eletrônico para fins promocionais da Fundação Aury Luiz Bodanese.

Cláusula 11 – A Fundação Aury Luiz Bodanese não se responsabiliza pelos direitos autorais de textos, imagens e outros meios que acompanharão o relato inscrito, sendo esse de inteira responsabilidade dos participantes.

VII – DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Cláusula 12 – Para avaliação dos relatos será considerado as atividades/aulas realizadas via remoto durante a pandemia Covid-19 e o novo normal, de junho de 2020 à junho de 2022, sendo avaliado os seguintes critérios:

- 1. Criatividade e inovação em educação ambiental durante a pandemia Covid-19 e no novo normal**
- 2. Proposta das atividades/aulas**
- 3. Relevância e impacto das atividades/aulas realizadas**

Cláusula 13 – A Comissão Julgadora é formada por profissionais de áreas afins, convidada pela Fundação Aury Luiz Bodanese.

Cláusula 14 – A escolha dos membros integrantes da comissão julgadora, dos selecionados e dos premiados, assim como a decisão de casos omissos neste regulamento, será de inteira responsabilidade da Fundação Aury Luiz Bodanese, observado o princípio do contraditório e ampla defesa.

VIII – DA PREMIAÇÃO

Cláusula 15 – Haverá premiação 1º, 2º e 3º do Prêmio Educador Eco Criativo, conforme segue:

1º lugar – \$1.000,00 (mil reais)

2º lugar – \$500,00 (quinhentos reais)

3º lugar – \$500,00 (quinhentos reais)

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fundação Aury Luiz Bodanese – FALB

www.falb.org.br

Rua João Martins, 219 D, Bairro São Cristóvão | CEP: 89803-901 | Chapecó/SC

(49) 3321 3124 ou 3235 e 99827-9247



Cláusula 16 – Haverá evento online de divulgação dos ganhadores, que ocorrerá no dia 17 de outubro de 2022.

Parágrafo 1º - As instituições receberão o convite com o link para acesso ao evento, horário e programação do evento no início do mês de outubro de 2022.

Parágrafo 2º - Para o evento online o participante poderá envolver toda a “comunidade escolar” da entidade/instituição, conforme interesse.

Cláusula 17 – Os relatos recebidos irão compor o banco de projetos socioambientais de acesso restrito, no Centro de Memória Aury Luiz Bodanese, como forma de registro da premiação do Programa Eco Cooperação.

Cláusula 18 – A Fundação Aury Luiz Bodanese não se responsabiliza por quaisquer despesas geradas pelo desenvolvimento do relato.

Cláusula 19 – Dúvidas podem ser sanadas diretamente na Fundação Aury Luiz Bodanese, por meio de telefone (49) 3321 3124, 3321 3235 e 99827-9247 ou pelo e-mail darcivana-squena@auroracoop.com.br.

Cláusula 20 – A participação na premiação, por meio do envio do relato, implicará a aceitação das normas e das condições estabelecidas nesse regulamento, não podendo o participante alegar seu desconhecimento.

Chapecó, 01 de julho de 2022.

Fundação Aury Luiz Bodanese – FALB

www.falb.org.br

Rua João Martins, 219 D, Bairro São Cristóvão | CEP: 89803-901 | Chapecó/SC

(49) 3321 3124 ou 3235 e 99827-9247